



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 752/2020

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 752/2020.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Isac Felix, que “altera a Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de permitir que empresas que não preenchem o CAGED possam ingressar no Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego - PIME.”

Conforme a exposição de motivos que acompanha a propositura, “a Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019, ao instituir o Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego - PIME, no Município de São Paulo, em seu artigo 2º, alínea a, exigiu das pleiteantes ao programa a apresentação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED do Ministério da Economia. Contudo, de acordo com o art. 1º da Portaria SEPRT 1.127/2019, publicado em setembro de 2019, e com a Portaria SEPRT 1.195/2019, o CAGED deixou de ser obrigatório a partir da competência Janeiro/2020 para determinados grupos de empresas. A análise administrativa do pedido de ingresso ao PIME, por força do artigo 111 do Código Tributário Nacional - CTN, sujeitar-se-á à interpretação literal, impedindo as empresas que já não preenchem o CAGED ingressem no programa. Faz-se importante, ainda, permitir que as empresas que já tiveram negada o seu ingresso possam refazer seus pedidos.”

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela Legalidade do projeto.

O projeto tem o objetivo de alterar a alínea “a” do art. 2 da Lei 17.255/2019, cuja redação é a seguinte:

a) através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED do Ministério da Economia, na data da publicação da presente Lei, tenha mais de 5.000 (cinco mil) empregados declarados no CAGED;

Com a nova redação proposta, a alínea grafar-se-á nestes outros termos:



PL nº 752/2020

"a) através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED do Ministério da Economia **ou outro documento que faça a mesma comprovação**¹, na data da publicação da presente Lei, tenha mais de 5.000 (cinco mil) empregados declarados no CAGED;"

Ademais, reabre-se novo prazo, até 28 de março de 2021, para as empresas que tiveram pedido de ingresso ao Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego - PIME negado para que solicitem, na instância administrativa, novo ingresso.

A Comissão de Administração Pública ressalta a importância do projeto em análise justamente diante da crise sanitária atual e sua repercussão na economia, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, **favorável**, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

¹ Expressão acrescentada à alínea